

§ 12.º — FACULDADE DE HIGIENE E SAÚDE

PÚBLICA

Título I

VERBA N. 43

Pessoal

		Pessoal										
8.31.0	0	— Pessoal Fixo										
	05	— Gratificações										
	059	— Abono provisório										4.594.008,00
8.31.1	1	— Pessoal Variável										
	15	— Gratificações										
	159	— Abono provisório										3.310.230,00
Título II												

CONVENIO CELEBRADO COM O SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE, NOS TERMOS DA LEI N. 614, DE 2 DE JANEIRO DE 1950.

VERBA N. 47

Pessoal

8.37.1	I — Pessoal Variável	
	15 — Gratificações	
159	Abono provisório	73.500,00
	Título III	

SERVIÇO DE ASSISTENCIA SANITÁRIA PÚBLICA "CENTRO DE SAÚDE", MANTIDO PELO DECRETO-LEI N. 15.549, DE 15-1-1946.

VERBA N. 49

Pessoal

8.37.1	1	— Pessoal Variável	
	15	— Gratificações	
	159	— Abono provisório	1.154.237,00

INSTITUTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE CRIADO PELO DECRETO N. 23.863-A, DE 26-11-1954

VERBA N. 51

Pessoal

8.37.1	1	— Pessoal Variável	
	15	— Gratificações	
	159	— Abono provisório	561.500,00

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA "CENTRO DE APRENDIZADO", TRANSFERIDO PARA A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO PELA LEI N. 4.846, DE 4 DE SETEMBRO DE 1958.

VERBA N. 53

Pessoal

8.37.0	0	— Pessoal Fixo	
	05	— Gratificações	
	059	— Abono provisório	340.794,00

§ 13.º — FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Título I

VERBA N. 55

Pessoal

8.31.0	0	— Pessoal Fixo	
	05	— Gratificações	
	059	— Abono provisório	6.062.502,00

8.31.1	1	— Pessoal Variável	
	15	— Gratificações	
159		— Abono provisório	8.390.286,00

ESCOLA DE ENFERMAGEM EM RIBLIRÃO PRETO

VERBA N. 57

Pessoal

8.31.0	0	— Pessoal Fixo	
	05	— Gratificações	
	059	— Abono provisório	148.200,00
8.31.1	1	— Pessoal Variável	

8.31.1	1	— Pessoal Variável	
	15	— Gratificações	
159		— Abono provisório	1.650.000,00

§ 14.º — ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

VERBA N. 59

Pessoal

8.31.0	0	— Pessoal Fixo	
	05	— Gratificações	
059	— Abono provisório		3.831.960,00

8.31.1	1	— Pessoal Variável	
	15	— Gratificações	
	159	— Abono provisório	2.300.609,00

§ 15.º — FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

VERBA N. 61

Pessoal

8.31.0	0	— Pessoal Fixo	
	05	— Gratificações	
059		— Abono provisório	3 493.158,00

8.31.1	1	— Pessoal Variável	
	15	— Gratificações	
	159	— Abono provisório	2.386.010,00

§ 16.º — FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE Bauré

VERBA N. 63

Pessoal

8.31.1	1	— Pessoal Variável	
	15	— Gratificações	
159		— Abono provisório	2.000.000,0

§ 17.º — INSTITUTO ASTRONÔMICO E GEOFÍSICO

VERBA N. 65

Pessoal

8.31.0	0	— Pessoal Fixo	
	05	— Gratificações	
	059	— Abono provisório	198.336,00
8.31.1	1	— Pessoal Variável	

8.31.1	1	— Pessoal variável	
	15	— Gratificações	
159	— Abono provisório		800.000,00

S. 18.0 — INSTITUTO CUNHADEIRO

§ 18.º — INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

VERBA N. 67

Pessoal

	059	— Abono provisório	1.843.378,00
8.31.1	1	— Pessoal Variável	
	15	— Gratificações	

159	— Abono provisório	1.000.000,00
	§ 19.6 — INSTITUTO DE PESQUISAS MATEMÁTICAS	

§ 19.º — INSTITUTO DE PESQUISAS MATEMÁTICAS

VERBA N. 69

Pessoal

159	— Abono provisório	400.000,00
§ 20.0 — INSTITUTO DE PESQUISAS		
TECNOLÓGICAS		
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO		

§ 20.º — INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

VERBA N. 71

Pessoal

059 — Abono provisório	306.252,00
Total das Reduções	155.241.000,00

Total das Reduções ... 155.241.000,00

b) — Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) provenientes da suplementação feita à verba 359 — código 8.31.4 — item 493 — inciso 1-1, pelo Decreto n. 42.009, de 11 de junho de 1963, expedido nos termos do artigo 4.º da Lei n. 7.718, de 22 de janeiro de 1963.

c) — Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), provenientes da suplementação feita à verba 359 — código 8.31.4 — item 493 — inciso 1-1, pelo Decreto n. 42.083, de 21 de junho de 1963, expedido nos termos do artigo 67 da Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de agosto de 1963

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 42.310, DE 6 DE AGOSTO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 5.230.000,00 (cinco milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, abaixo discriminadas:

	Cr\$
VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.1	1
10	— Extraordinários
100	— Contratos
14	— Diárias e ajudas de custo
140	— Diárias
15	— Gratificações
152	— Pela prestação de serviços extraordinários
2.650.000,00	
80.000,00	
300.000,00	
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.2	2
20	— Material Permanente
200	— Instalações e equipamentos
200	— Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares
1.000.000,00	
8.31.3	3
31	— Material de Consumo
312	— Alimentação
312	— Artigos de mesa, copa e cozinha
100.000,00	
8.31.4	4
40	— Despesas Diversas
400	— Gastos gerais
400	— Despesas miúdas e de pronto pagamento
401	— Refeições, café e lanche
41	— Utilidades contratuais
417	— Instalações para serviços de gás, telefone e energia elétrica
100.000,00	
42	— Serviços de conservação e manutenção
424	— Veículos e arrematamentos
428	— Bens de terceiros
43	— Comunicações e transportes
432	— Transportes diversos
44	— Estímulo e fomento em geral
443	— Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas
444	— Custeio de cursos especializados
46	— Dívida Pública
469	— Despesas de exercícios encerrados
50.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	5.230.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento e em quantia equivalente, as seguintes dotações:

	Cr\$
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.2	2
20	— Material Permanente
201	— Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares
21	— Aparelhos e instrumentos técnicos
210	— Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos de laboratórios de observatórios e similares
700.000,00	
211	— Instrumentos musicais, de gravação e reprodução de som e similares
200.000,00	
22	— Máquinas e acessórios
226	— Máquinas fotográficas, cinematográficas e de projeção
300.000,00	
52	— Bibliotecas e museus
251	— Discotecas
252	— Obras de arte, antiguidade e objetos históricos
253	— Coleções em geral
254	— Filmotecas
200.000,00	
8.31.3	3
39	— Material de distribuição remunerada ou gratuita
398	— Serviços gráficos e de publicidade
1.000.000,00	
8.31.4	4
41	— Despesas Diversas
411	— Utilidades contratuais
411	— Aluguéis de imóveis
1.680.000,00	
45	— Serviços especiais
450	— Serviços especiais
47	— Despesas especiais
474	— Despesas com intercâmbio técnico e cultural
200.000,00	
TOTAL DAS REDUÇÕES	5.230.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de Agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de Agosto de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.311, DE 6 DE AGOSTO DE 1963

Abre crédito suplementar no orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, um crédito de Cr\$ 1.515.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas de seu orçamento próprio, aprovado pelo Decreto n. 41.441, de 14 de janeiro de 1963.

DESPESA GERAL

VERBA N. 1

Pessoal

		Cr\$	Cr\$
8.09.0	0 — Pessoal Fixo		
	01 — Vencimentos e remunerações		
	012 — Funções gratificadas	300.000,00	
	05 — Gratificações		
	058 — "Pró-labore"	360.000,00	660.000,00